

Candomblé

Maria Alice Pereira da Silva¹

1. Introdução

Falar de candomblé é falar de fé, resistência e esperança. Arrancados de sua terra natal, transportados como força de trabalho, considerados animais, objetos, “sujeitos sem corpos, sem nomes ou bens próprios” (SCHWARCZ, 1996, p.12) os negros conseguem, sob império total da opressão, camufladamente, adorar seus próprios deuses, se fortalecer espiritualmente e reproduzir a sua identidade cultural.

A igreja católica serviu de instrumento para legitimar o sistema escravista. Um dos primeiros atos de negação de identidade étnico-cultural era o batismo. Os negros, ao pisarem em solo brasileiro, eram batizados, aprendiam algumas palavras e orações. Marcados com ferro em brasa eram, finalmente, entregues aos seus senhores. O dia a dia dos escravizados era uma saga: moravam nas senzalas, alimentavam-se das piores iguarias, dormiam no chão frio, eram obrigados a trabalhar mais de doze horas por dia, sob a vigilância de feitores.

Com o batismo, a sociedade acreditava piamente que os negros esqueceriam suas crenças, seus costumes, o seu passado. Ledo engano. Mesmo escravizados, massacrados, torturados, separados dos seus familiares, os negros lutaram, mantiveram vivas as tradições ancestrais, reconstruíram as crenças

¹ Advogada. Especialista em Direito Processual Civil e Direito Civil, Especialista em Direito do Estado. Sub-secretária Municipal da Reparação de Salvador (2008).Ex-Secretária Municipal da Reparação de Salvador (2009). E-mail:mariaalice_@yahoo.com.br.

africanas: a fé em *Olorum* – divindade suprema – a fé na força cósmica dos *orixás*, *inquices*, *voduns* e encantados, a prática de seus rituais e oferendas, tendo sempre à frente o *Orixá Exu*.

Garcia (2009, p.164) explica que “O povo negro desterritorializado teve na religião a fonte guardiã dos valores de sua cultura e sobrevivência diante dos horrores da escravidão, que desestruturou sua família e quase todas as suas instituições sociais”. O candomblé, mesmo fragmentado, foi o instrumento, sutilmente, utilizado pelos negros para recuperar a sua origem, identidade étnica e se proteger de todas as formas de dominação. Costa (2009, p.20) salienta: “a grande habilidade dos antigos escravos para cultuar a religião dos dominantes sem abrir mão de suas crenças ancestrais” e cita Valente que defende a tese de que o africano, possuidor de um universo religioso muito rico, chegando aqui foi obrigado a adotar a religião católica: “Habitado àquela e obrigado por esta, ficou com as duas crenças” (Apud FREYRE, 1961 P.354).

Símbolo unificador da luta, lugar sagrado de comunicação com os ancestrais, no terreiro, o povo-de-santo encontrava assistência, comida, morada, um sentido para a vida. “O terreiro proporcionava o que o Estado moderno oferece aos cidadãos e que secularmente negara à população negra” (ALVAREZ, 2006, p.98).

Os terreiros continuam promovendo cidadania e inclusão social. Mãe Valnizia de Aiyrá, no texto “A vida no Cobre, para além do Sagrado” (2009, p.39 - 40) afirma: “As crianças são um marco forte na minha vida... (...) Comecei a pensar numa forma de ver alguma coisa para ir fazendo no Terreiro para ajudar as crianças do bairro (...) registramos a sociedade com o nome de minha bisavó: Sociedade Beneficente e Religiosa Filhos de Flaviana Bianc.(...) conseguimos um (...) curso profissionalizante para adolescentes. Esta foi uma fase muito linda em que trabalhamos para elevar a auto estima desses jovens. Nesse período, muitas filhas, *ogãs* e *equedes* da casa participaram como professoras, merendeiras, serviços gerais e coordenadoras. E conclui : (...) plantei um pouquinho (...) do meu jeito, da maneira como apreendi com meus mais velhos e também com os mais novos, na rua, no bairro e depois no terreiro.(...) Resistência e fé sempre foram marcas de nossa raça e de nosso povo, de nossa religião, então na minha vida não poderia ser diferente.

2. Intolerância Religiosa e Reconhecimento

Os primeiros grupos formadores do processo civilizatório nacional foram, basicamente, índios, portugueses e africanos. Tinham modos distintos de se expressar, criar, fazer e viver. Numa sociedade pluriétnica, onde o colonizador cerceava o direito supremo dos colonizados de cultuarem os seus Deuses, surge o impasse: a quem adorar? Tupã, Jesus Cristo ou Oxalá?

Para os africanos o sincretismo religioso foi estratégia de resistência frente à religião dos brancos. Desse modo, os negros associavam as suas divindades aos santos católicos. Na missa, as orações não eram endereçadas a Santa Bárbara, Santo Antônio, São Jorge e São Roque, mas, respectivamente para *Iansã, Ogum, Oxóssi e Obaluaê*.

É nesse cenário que, em 1830, sob a proteção da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, no quintal da igreja Nossa Senhora da Barroquinha e sob a direção de três africanas da nação nagô, foi fundado o primeiro Terreiro de Candomblé da Bahia-Brasil, o Terreiro da Casa Branca, chamado em iorubá *Ilê Axé Nassô Oká*.

Em 1849 surge o Terreiro do Gantois ou *Ilê Iyá Omin Axé Iyamassê*, sito no Alto do Gantois. Fundado por Maria Júlia da Conceição Nazaré, tia-avó de Mãe Meninha do Gantois - filha de Oxum, mito da história do Candomblé no Brasil, diplomata da cultura africana para o mundo inteiro, imortalizada na voz de Gal Costa, na letra de Dorival Caymmi, "Oração de Mãe Meninha".

Numa roça localizada em São Gonçalo do Retiro, em 1910, nasce o *Ilê Axé Opô Afonjá* - Casa da Força sustentada por Xangô - o Senhor da Justiça - tendo como diretora espiritual Eugênia Ana dos Santos, Mãe Aninha do Afonjá.

Há mais de 30 anos, o *Ilê Axé Opô Afonjá* é comandado por Mãe Stella de Oxóssi (SILVEIRA, A Tarde, 2003), indicada, em 2005, para o prêmio Nobel da Paz. Contrária ao sincretismo religioso, a sacerdotisa "reconhece que a prática foi importante no passado, (...) mas salienta que não é mais justificável (...) os orixás e os santos católicos têm energias diferentes e não devem ser confundidos".²

Em lugar de reconhecimento e respeito às religiões de matrizes africanas, elas sempre foram vítimas da discriminação, perseguição policial, da imprensa, da igreja católica, e, nas últimas décadas, de grupos neo-pentecostais (SANTOS, 2008, p.16).

Segundo Rocha, (2007, p.70) "a perseguição religiosa sofrida pelo negro faz da história de nosso país uma história de vergonha e de dor". Tocando o dedo na ferida, Rúbio, citado por Rocha

² No dia 29 de julho de 1983, as *ialorixás* baianas assinam um manifesto: Desde a escravidão que preto é sinônimo de pobre, ignorante, sem direito a nada; e por saber que não tem direito é um grande brinquedo dentro da cultura que o estigmatiza, sua religião também vira brincadeira. Sejamos livres, lutemos contra o que nos abate e o que nos desconsidera, contra o que só nos aceita se nós estivermos com a roupa que nos deram para usar. Durante a escravidão, o sincretismo foi necessário para a nossa sobrevivência, agora em suas decorrências e manifestações públicas, gente-do-santo, *ialorixás*, realizando lavagens nas igrejas, saindo das camarinhas para as missas etc., nos descaracteriza como religião, dando margem ao uso da mesma coisa exótica, folclore, turismo. Que nossos netos

(2007, p.70) argumenta: “Caso algum dia alguém se dispor a contar com seriedade o comportamento da igreja e da sociedade em relação ao povo negro, eu não gostaria de estar vivo, pois seria uma história para viver o resto dos meus dias chorando”.

O batuque nunca foi permitido. Notícias freqüentes nos jornais da época davam ciência de repressões policiais em terreiros e prisões de negros alforriados, libertos que insistiam em reunir-se para cultivar os seus deuses. Eis algumas das manchetes: “foram presos e postos à disposição da polícia Cristovam Francisco Tavares, africano emancipado, Maria Salomé, Joana Francisca, Leopoldina Maria da Conceição, Escolástica Maria da Conceição, crioulos livres e os escravos, (...) e os africanos (...) que estavam no lugar chamado Engenho Velho, em reunião que eles chamam de candomblé” (...) “Candomblé: O Sr. Dr. Secretário da Polícia e Segurança Pública, por ofício que dirigiu ao Primeiro Comissário Falcão, recomendou-lhe que faça cessar um candomblé, que há dias está funcionando no lugar denominado Gantois e contra o qual tem havido queixas” (ROCHA, 2007, p.71).

Em 1936, Getúlio Vargas, atendendo a um pedido de Mãe Aninha do Afonjá, editou um decreto-lei que retirou o caráter de clandestinidade do Candomblé, considerado, na época, atividade criminosa sujeita a cominações penais.

Muito embora Vargas tenha descriminalizado o Candomblé, a repressão injusta e arbitrária não teve fim. Para exercer o culto religioso, o Terreiro necessitava de um alvará de funcionamento expedido pela Delegacia Especial de Jogos e Costumes, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública. A licença policial não oferecia nenhum tipo de proteção. Mesmo sendo obrigados a comunicarem o dia em que iriam realizar o batuque, quase sempre a polícia (ALVAREZ, 2006, p.138) aparecia nos terreiros, para dar uma batida, quando não destruía os instrumentos e demais objetos, e levava todo o pessoal para a delegacia, com os atabaques na cabeça.

Convém ressaltar que os atabaques ocupam um lugar especial nos terreiros. São instrumentos sagrados, compõem a orquestra ritual ao lado do agogô. Separados do espaço destinado às danças e à assistência, por muretas ou cordas, os atabaques são cumprimentados pelos visitantes, quando chegam, e por orixás e iniciados em muitos momentos do xirê (roda onde os filhos e filhas de santos ficam dançando).

O exercício do culto, sem pagamento de taxas e registros na polícia, só veio acontecer em 1976, quando, o então governador da época, Roberto Santos, assinou um decreto (ALVAREZ, 2006, p.139) liberando os terreiros da obrigatoriedade da licença da Delegacia de Jogos e Costumes.

possam se orgulhar de pertencer à religião de seus antepassados, que ser preto, negro, lhes traga de volta a África e não a escravidão. (CONSORTE, 1999, p.89-90).

A Constituição Cidadã de 1988 garantiu a liberdade de consciência e crença, o livre exercício dos cultos religiosos, bem como a proteção aos locais de culto e suas liturgias (art.5º, VI). Num Estado Democrático de Direito, que erige a dignidade da pessoa humana, ao lado da cidadania, como princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, não deve haver espaço para intolerância religiosa. Já dizia Gilberto Gil, na música Guerra Santa, “O nome de Deus pode ser Oxalá, Jeová, Tupã, Jesus, e tantos mais sons diferentes, sim, para sonhos iguais”, precisamos apenas de uma religião que nos ensine a respeitar o outro e que converta cada um de nós num ser melhor, (BOFF, 2009) mais compassível, desapegado, amoroso, humanitário, responsável e ético.

3. Políticas Públicas

As desigualdades raciais contemporâneas estão ligadas à herança escravocrata. Em 13 de maio de 1888, foram suprimidas as barreiras formais que a escravidão oferecia. Os negros ficaram livres das correntes, mas atrelados à pobreza, ao preconceito. Nasce a República (1889) e os ex-escravizados continuaram vítimas da ausência de políticas que os integrassem à sociedade.

Há uma desvantagem concreta, histórica e persistente entre os segmentos preto, pardo (negros) e branco da população. Isto porque os 121 anos de abolição não foram suficientes para reparar mais de três séculos de escravidão.

Política Pública de Promoção da Igualdade Racial não é uma teoria, é um processo em construção. É uma prática que há menos de dez anos foi colocada na agenda pública, no espaço de governo federal, estadual e municipal e, também, de forma autônoma, em algumas instituições públicas como as universidades, o Supremo Tribunal Federal e o Ministério Público do Trabalho.

4. Legislação Federal

4.1 Patrimônio Cultural

A Constituição Federal (art. 215, parágrafo 1º) garantiu a proteção às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Reconheceu como patrimônio cultural brasileiro (art. 216) “os bens de natureza material e imaterial (...) que reportem à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo: I - as formas de expressão (...)”.

Silva (2009, p.806), ao comentar o art. 215, parágrafo 1º, acentua: Ao Estado cabe, como visto, apoiar as manifestações culturais, em geral, mas especialmente lhe incumbe “proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes

do processo civilizatório nacional (...) Aqui não se trata apenas de apoiar e incentivar; quer-se mais: exige-se proteção, ações positivas no sentido de defender a existência, a valorização e a difusão dessas culturas especiais”.

O mesmo autor (2009, p.814), comentando o art. 216, inciso I, afirma: “Formas de expressão. São os modos de exteriorização de manifestações culturais, tais como: a Língua, a Literatura, a Música, a Dança, as Festas Religiosas, (...) As Festas Religiosas: Festas do Divino (Divino de Pirenópolis/GO; (...) Festa do Santo Padroeiro, o Candomblé, são outras formas de expressão cultural merecedoras de apoio e proteção”.

4.2 Educação

Em 09 de janeiro de 2003, foi sancionada a Lei nº 10.639, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Barros (2007, p.36) no artigo “Xangô, a História que a escola vai poder contar” aduz que: “a lei veio estabelecer um marco legal para que a sociedade organizada compreenda a injustiça de um sistema educacional que discriminava o negro e seus descendentes, privando significativa parcela da sociedade da compreensão da história dos afrodescendentes na constituição e formação social deste país”.

Adverte o citado autor que o artigo não se propõe a fazer proselitismo nem tampouco catequizar quem quer que seja; visa, apenas, “mostrar que os cantos sagrados saúdam os ancestrais, os lugares sagrados e contam a história daqueles que através da música ficaram, ajudaram a construir um país e impuseram a partir de sua cultura um aspecto singular de vida e filosofia (2007, p.37)”.

4.3 Política Nacional

O Decreto Presidencial nº6.040/2007 instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, definindo-os como grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (...)

4.4 Previdência Social

No âmbito da Previdência Social, Alvarez em “Tradições Negras, Políticas Brancas” (2006, p.139) aduz: “o sistema previdenciário foi instituído há mais de oitenta anos no Brasil. Inicialmente

pensado para operários brancos urbanos, e por que não, católicos, só recentemente foi reconhecido o direito dessas populações negras aos benefícios previdenciários”.

O direito à aposentadoria dos sacerdotes dos cultos afro-brasileiros só foi reconhecido oficialmente, mediante parecer, exarado em 2000, o qual permite que os mesmos sejam enquadrados na categoria de “ministro de confissão religiosa, membro de instituto de via consagrada, de congregação ou de ordem religiosa”(2006, p.139).

Mãe Ditinha, primeira mãe-de-santo a ser aposentada como *Ebômim*, relata o fato: “Foi importante (...) eu estava com sessenta e poucos anos de idade e não sabia disso. E, através do candomblé, foi que eu vim a saber (...) que tava acontecendo isso e que já era realidade. Eu fui e fiz. Daí foi um reboiço, foi televisão, tive uma semana de cama, era televisão, era jornal, era isso, telefonema, da Espanha e de outros. Quer dizer, ‘propalou’. Aí foi um benefício muito grande, porque nossa religião precisa de expansão, precisa porque já foi muito, como é que se diz?...já foi muito discriminada”(2006, p.139)

O benefício da aposentadoria para os pais e mães-de-santo é um reconhecimento tardio a uma religião secular, que mesmo sob o manto da liberdade de cultos religiosos previstos no art. 5º, VI da nossa Carta Magna, não era reconhecida pelo Estado e demais esferas de poder.

5. Legislação Estadual

O reconhecimento oficial do Candomblé como religião apenas ocorreu em 1989, com a promulgação da Constituição do Estado da Bahia, que, no art. 275, disciplinou a atividade dos Terreiros nos seguintes termos: É dever do Estado preservar e garantir a integridade, a respeitabilidade e a permanência dos valores da religião afro-brasileira (...).

6. Legislação Municipal

O Município, no exercício da competência suplementar, editou a Lei nº 7.216/2007 que assegura a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira... (art. 1º), considerando (art. 2º): “toda manifestação, produção ou obra de natureza material e imaterial que tenha referência com a identidade, a ação, o modo de vida ou a memória dos povos que possuem essa origem nas quais se incluem: I – Formas de expressão e celebração; (...) IV – Conjuntos urbanos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos e dos antigos terreiros de cultos afro-brasileiros; (...)

O Decreto Municipal nº. 17.917/2007 reconheceu como patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira cinquenta e quatro sítios urbanos, dentre eles: Ilê Obá do Cobre, Vintém de Prata.

Criou, também, (art. 2º) o Cadastro Geral das Comunidades religiosas de referência da cultura afro-brasileira da Cidade de Salvador, denominadas, entre outras nomeações congêneres, terreiros de Candomblés e terreiros de Umbanda.

7. Salvador

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Salvador tem aproximadamente 2.673.560 habitantes (2005), sendo que 82% dessa população são constituídos de descendentes de africanos, o que a torna, em termos proporcionais, a cidade mais negra do Brasil. A negritude de Salvador não se expressa apenas pelo seu contingente populacional, mas, sim, porque as formas de organizar e celebrar a vida, a relação com a natureza, a maneira de se vestir, de falar e, sobretudo, a religiosidade de seu povo, são extremamente marcados por valores civilizatórios de base africana.

Dentre as políticas públicas de promoção da igualdade racial para as religiões de matrizes africanas implementadas pelo município de Salvador, destacam-se:

7.1 Habitação

7.1.1 Projeto Piloto – Engenho Velho da Federação

Em outubro de 2007, nasce o Projeto Piloto do Engenho Velho da Federação, uma iniciativa da Secretaria Municipal da Reparação em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)³, Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura (SETIN), Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAM), Superintendência Municipal do Meio Ambiente (SMA) e Fundação Gregório de Matos (FGM) que realizaram e executaram o projeto.

Na esfera federal, a Fundação Palmares, a SEPPIR-PR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Presidência da República) deram apoio institucional. O Ministério das Cidades repassou os recursos financeiros necessários, alocados no âmbito do Programa de Urbanização,

³ A SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação foi incorporada a SEDHAM- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, pela Lei 7.610 do dia 29/12/2008 publicada no DOM de 30/12/2008, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências.

Regularização e Integração de Assentamentos Precários, visando o desenvolvimento de metodologia específica para uma ação mais ampliada.

O objetivo do projeto era a regularização fundiária (cadastro) dos terreiros de candomblés do Engenho Velho da Federação, bairro sede de muitas casas de axé (32), algumas oriundas da Barroquinha, que para lá se mudaram a fim de fugirem das leis repressoras impostas pelo Estado, em relação à população negra.

7.1.2 Projeto de Mobilidade Urbana

A SEHAB desenvolveu, também, em julho de 2007, com recursos do Ministério das Cidades, o projeto de melhoria das condições de mobilidade no bairro do Engenho Velho da Federação, por meio de recuperação de escadarias e caminhos existentes, com a instalação de corrimão, pavimentação, iluminação, paisagismo, drenagem e sinalização.⁴

O projeto reconheceu a presença dominante da cultura e da religiosidade afro-brasileira e adotou soluções urbanísticas específicas que valorizassem a identidade étnico-cultural existente na região.

Muitas intervenções foram executadas, a exemplo da intervenção na Praça Mãe Runhó, com o reparo e execução de piso em concreto, execução de gradil metálico e plantio de grama e plantas do culto de matriz afrodescendente; intervenção no Beco da Paz (acesso ao Terreiro Obá Tony), com reparo e execução de piso em concreto, de calhas pluviais e de muro de alvenaria de pedra.



Foto 1 - Praça Mãe Runhó

⁴Salvador. SEHAB. Projeto piloto de mobilidade urbana, 2005.

A Praça de Mãe Runhó é uma homenagem a Maria Valentina dos Anjos Costa (1877-1975), Doné Runhó - sacerdotisa do Terreiro do Bogum. O seu busto, localizado no meio da praça, é a única homenagem pública a uma mulher negra e sacerdotisa da religião de matriz africana na cidade (Foto 1).

7.1.3 Mapeamento dos Terreiros de Salvador

O projeto de Mapeamento dos Terreiros de Candomblé de Salvador foi uma ação política pública pioneira da Prefeitura Municipal de Salvador, desenvolvida pela Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR) e pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB). A sua efetivação contou com a participação de órgãos governamentais (Fundação Cultural Palmares e a SEPPIR). No âmbito acadêmico, coube ao Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia (CEAO) executar o termo de referência. Vale registrar o apoio das entidades representativas ACBANTU e FENACAB.

Os recursos financeiros para o mapeamento foram assegurados no Orçamento Geral da União (OGU), através de uma emenda parlamentar do deputado federal Zezéu Ribeiro. O projeto teve como objetivo principal valorizar o patrimônio afrocultural dos terreiros, de grande influência sócio-econômico e cultural na cidade e, com a regularização fundiária (mapeamento) dos terreiros situados em áreas municipais, viabilizar a implementação de outras políticas públicas.

Salvador, acredita-se que, possui aproximadamente, 2.700 terreiros. O mapeamento (SANTOS, 2008, p.16) identificou 1.410 casas. Do total, 1.164 foram cadastradas. Convém ressaltar que 36 terreiros recusaram-se a preencher o questionário; 142 estavam fechados por falecimento ou doença da liderança; 31 terreiros migraram para outros municípios; 35 não foram encontrados e 37 passaram a ser considerados inexistentes, visto que o endereço, previamente indicado, não correspondia ao constante nas listas.

A pesquisa revelou que o maior número de terreiros, ou seja, 234 (duzentos e trinta e quatro), correspondendo a 20% (vinte por cento) do total pesquisado, estão situados nos bairros que compõem o subúrbio ferroviário, a exemplo de Plataforma, Paripe e Alto de Coutos. Os bairros de Lobato, São Caetano, Fazenda Grande do Retiro e a Avenida San Martin estão em segundo lugar, com 121 (cento e vinte e um) terreiros. A pesquisa demonstrou, ainda, que os seguintes bairros possuíam mais de vinte terreiros: Plataforma (58), Cajazeiras (46), Paripe (42), Cosme de Farias (36), Liberdade (34), Itapuã (31), São Cristóvão (30), Lobato (27), Periperi (27), Alto de Coutos (25), Valéria (23), Sussuarana e São Caetano (22), Castelo Branco (21).

Do total dos terreiros cadastrados, 68,6% têm menos de 31 (trinta e um) anos de existência. Plataforma é líder em representatividade. Cajazeiras ocupa o segundo lugar. Trinta terreiros foram fundados desde 1991. Uma descoberta singular e digna de nota, feita pelos pesquisadores, é que a quantidade significativa de terreiros em áreas contíguas em Cajazeiras XI, levou o povo-de-santo a classificá-la como um verdadeiro “shopping dos terreiros”.

Houve um aumento expressivo na fundação de terreiros, a partir de 1976, devido a revogação da licença obrigatória para o exercício do culto. “Somente neste ano foram criados 46 terreiros, ou seja, três terreiros a cada mês. O número anual esteve acima de dez. O ano de 1986 registrou o maior número de terreiros fundados na história da religiosidade afro-baiana, 57(cinquenta e sete), uma média de quase cinco a cada mês” (SANTOS, 2008, p.17).



Figura1-Mapeamento dos Terreiros de Salvador

A pesquisa também revelou que, além da liberdade religiosa, o crescimento nos anos oitenta pode ser creditado a vários fatores. Vejamos: “1) maior visibilidade da religiosidade afro-brasileira, em eventos como a II Conferência Mundial da Tradição Orixá e Cultura, realizada em Salvador, em julho de 1983⁵ (...); 2) o desenvolvimento de uma política governamental voltada para fins turísticos, em que a cultura afro-baiana, notadamente a sua religiosidade, passou a ser a “imagem força” do Estado da Bahia; 3) a imagética do candomblé presente nos blocos afro e afoxés durante o carnaval; 4) as reinterpretações dos movimentos negros sobre a religiosidade afro-baiana.” (SANTOS, 2008, p.18).

- Situação Legal

A situação legal dos terrenos ocupados pelos terreiros é bem distinta: 41,7% dos terrenos pertencem ao pai ou a mãe de santo; 28,2%, qualificados como outros, apresentam as seguintes situações: o terreno pertence à família consangüínea que dirige o terreiro, há um contrato de compra e venda, é de usucapião, há litígio com a prefeitura, ou o terreno pertence a alguém que não é membro do terreiro (SANTOS, 2008, p.18).

- Residência

Quanto ao espaço de moradia, a metade dos terreiros soteropolitanos possui uma contigüidade dos espaços sagrados e domésticos. Constatou-se, ainda, que em 36 terreiros existem unidades que podem ser classificadas como econômicas, pois servem de complemento para a renda do pai/mãe-de-santo, assim como constituem uma fonte de recursos para a realização das festas públicas (SANTOS, 2008, p.19).

- Conflitos

Cerca de 8,6% dos terreiros pesquisados tiveram conflitos com vizinhos, sendo os mais citados os protestantes, principalmente os da Igreja Universal do Reino de Deus, Testemunha de Jeová e Assembléia de Deus. Conflitos com católicos só foram registrados em dois terreiros. (SANTOS, 2008, p.20).

⁵ A Conferência realizada entre os dias 17 e 23 de julho, coordenada pelo professor Edvaldo Brito, ex-prefeito de Salvador - ratificando o papel que a cidade de Salvador representava para os cultos afros em todo mundo, parece ter oferecido a oportunidade que faltara até então para uma expressão mais contundente de afirmação da presença e da importância do candomblé na formação brasileira. (...) Entre os participantes marcaram presença nada menos que um rei africano, o reitor da Universidade de Ifé, sumos sacerdotes de vários orixás, os embaixadores de todos os países africanos com representação no Brasil, delegações de outros países e de vários estados, figuras proeminentes de terreiros, blocos e afoxés, estudiosos da civilização africana. Dir-se-ia que o mundo africano marcara encontro em Salvador (CONSORTE, 1999, p.86).

- Nação

A maioria dos terreiros de Candomblé se auto-identifica como pertencente à nação Keto (57,8%), vindo em seguida os da nação Angola (24,2%), Jêje (2,1%) e Ijexá (1,3%). Ainda que estes percentuais correspondam a 85,4%, há terreiros que utilizam uma classificação múltipla, como por exemplo, Angola-Keto, Angola Jêje-Keto, Keto-Angola-Ijexá. (SANTOS, 2008, p.21).

Finalmente, a pesquisa reporta-se ao trânsito religioso, bem como descreve o perfil das lideranças, ou seja, gênero, cor, idade, origem, escolaridade, escolaridade das lideranças religiosas por cor, perfil ocupacional, a participação nos programas sociais, a inserção nas comunidades, o paralelismo religioso detectado nas ações comunitárias e o domínio das deusas.

Verificou-se, por fim, que dois orixás femininos reinam absolutamente em quase 30% dos terreiros soteropolitanos - Oxum e Iansã. A grande popularidade entre o povo-de-santo confirma o dito popular, Salvador, cidade, “É d’Oxum,” consagrada na música de Jerônimo e Vevé Calazans.” (SANTOS, 2008, p.31).

7.2 Saúde

O Grupo de Trabalho de Saúde da População Negra (GTSPN), da Secretaria Municipal da Saúde, realiza desde 2005 uma série de atividades de prevenção e orientação para a saúde em comunidades negras.

O Terreiro de Candomblé, historicamente, é o lugar onde o negro busca a saúde do corpo e do espírito. Como espaço de saúde, os terreiros têm recebido uma atenção especial, já que preservam os conhecimentos da medicina de matriz africana no Brasil. Os terreiros reúnem moradores e visitantes de diversas faixas etárias, geralmente pessoas com pouco acesso à informação, negras e sem acompanhamento médico, mas, profundamente mobilizadas e solidárias, principalmente no que envolve a saúde das crianças, idosos, gestantes e portadores de deficiência.

(...) “A saúde é como uma velha amizade: só reconhecemos a importância quando a perdemos”. Com essa frase, a *Yalorixá* Mãe Carmem de Oxalá agradeceu a todos os colaboradores pelo sucesso da 1ª Feira de Saúde do Terreiro do Gantois (...) A Feira reuniu profissionais de saúde, muitos deles da Unidade de Saúde do Alto das Pombas, que prestaram atendimentos como medição de glicemia e pressão arterial, avaliação da saúde bucal, vacinação, além de distribuição de informativos para prevenção de DSTs/ AIDS.

Segundo a coordenadora do GT Saúde da População Negra, Denise Ribeiro, apesar da chuva, a Feira superou as expectativas, com cerca de 300 atendimentos, além de oficinas com a juventude e uma vasta programação cultural. (...) ⁶

7.3 Meio Ambiente

Como política de preservação do patrimônio cultural e ambiental afro-brasileiro, no primeiro semestre de 2006, a Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR), em parceria com as superintendências de Parques e Jardins (SPJ), do Meio Ambiente (SMA) e do Centro de Estudo Afro-orientais (CEAO), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), deu início ao plantio de árvore sagrada da cultura africana, o Baobá, trazida pelos negros durante o período da escravidão.

O primeiro plantio realizou-se no Terreiro *Ilê Asé Omin J'Obá*, de Mãe Elenice Brito, que muito contente declarou: “essa ação é importante porque é mais uma forma de reafirmar a cultura afro-brasileira, bem como reforçar a religiosidade da matriz africana, uma vez que cada planta no terreiro representa um orixá”.



Foto 2 - Plantio do Baobá

A árvore Baobá (PORTAL SALVADOR, 2006) é considerada a planta da vida porque todos os seus elementos podem ser utilizados pelo homem (...). Cláudia Barreto explica que o fruto da árvore é

⁶Informações fornecidas por André Luis Santana, assessor de comunicação da SEMUR, em nota enviada a imprensa sob o título “Saúde é também cultuada em terreiros”.

rico em vitamina C e sua casca pode ser utilizada na confecção de utensílios domésticos. A semente tem propriedades medicinais e quando torrada pode ser consumida como pó de café e ainda ser aproveitada como matéria prima na confecção de bijuterias. A árvore chega a armazenar em seu tronco 120 mil litros de água, servindo de reservatório nos desertos africanos.

7.4 Educação

Em 25 de maio de 2005, o Município de Salvador implementou a Lei nº 10.639/03 (PORTAL SALVADOR, 2005) que torna obrigatório, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

A Secretaria Municipal da Educação, através do Fundo Municipal de Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes (FIEMA), lançou, em 14 de agosto de 2009, (SALVADOR, 2009) um programa que pretende implantar salas de alfabetização em todos os terreiros de Candomblé de Salvador.

O objetivo do programa é alfabetizar jovens e adultos de toda a comunidade do entorno dos terreiros, que não tiveram acesso à educação na idade adequada, assegurando-lhes a garantia da continuidade dos estudos.

A Ekedy Sinhá, representante do Terreiro da Casa Branca, (...) prestigiou a cerimônia de lançamento e não escondeu a satisfação de ter em sua casa de santo um programa alfabetizador. “Estou muito feliz com a iniciativa. A educação oferecida em um terreiro de candomblé é capaz de transformar a sociedade”.

7.5 Fazenda – Tributos

Na área fiscal, é digno de registro o parecer inédito da lavra do ex-coordenador de tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, Dr. Rafael Carrera Freitas. O Município de Salvador reconheceu a imunidade tributária e, por conseguinte, extinguiu as ações fiscais, propostas contra a Sra. Antônia Maria dos Anjos, de parte de área do Terreiro da Casa Branca, de inscrição imobiliária nº. 47131-1, objeto de cobrança de IPTU, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Eis alguns trechos do parecer:

(...) “Apontar hoje como causa para a não concessão da imunidade o simples fato de o imóvel encontrar-se registrado em nome de uma pessoa física é – a nosso sentir – reincidir no erro, pois além

da história para demonstrar a impropriedade desse julgamento, há o texto constitucional vigente que impede a deflagração de atos que impeçam ou inibam à prática de qualquer culto religioso”.

(...) “Fica clara na instrução deste feito que a suposta proprietária do bem, uma pessoa física, aliás falecida, nem seus herdeiros da chamada família biológica possuem qualquer poder sobre a área identificada pela inscrição nº. 47131-3. (...), a veneranda Casa Branca do Engenho Velho da Federação, representada pela sociedade São Jorge do Engenho Velho, (...), é, sem dúvida, o legítimo herdeiro/legatário da Sr^a Antônia Maria dos Anjos(...). O Município do Salvador, mais do que qualquer outra cidade deste país, honrando suas tradições e suas heranças, vê neste ato reconhecida a imunidade do Terreiro Casa Branca, iniciando – o que se espera – uma nova etapa de diálogo com as comunidades de matrizes africanas, partindo do reconhecimento do Estado de sua dívida histórica e de seu compromisso com o respeito à pluralidade de símbolos, de manifestações culturais e, por fim, de regimes jurídicos (FREITAS,2008).

8. Desafios

O Estado Brasileiro, a fim de impedir que a imensa faixa de terras livres ou devolutas no país pudesse vir a ser ocupada no futuro por escravizados emancipados, promulga a Lei nº 601/1850 (Lei de Terras) no mesmo ano em que foi determinado o fim do tráfico negreiro (THEODORO,2008) dificultando, assim, o acesso à terra para os trabalhadores pobres, os ex-escravizados e seus descendentes.

O domínio dos senhores da terra sobreviveu à abolição da escravatura, à proclamação da República, tornou-se direito privado, absoluto e “sem grandes abalos, arrastou o país pelos corredores da História” (GOMES, 2006, p.29) ficando raízes no ordenamento jurídico pátrio.

O Código Civil (GOMES, 2006, p. 22) “refletia um ideal de justiça de uma classe dirigente(...) constituindo um Direito que pouco levava em conta as condições de vida, os sentimentos ou as necessidades das outras partes da população, mantidas em um estado de completa ou meia escravidão”.

Os grandes latifúndios reinavam e os únicos mecanismos admitidos como legítimos no acesso a terra eram a herança ou a compra e venda. Nasce a partir daí o processo de urbanização das cidades. A desigualdade social e a concentração de renda perpetuam-se, gerando injustiças, produzindo favelas e cortiços.

Muito embora o princípio da função social da propriedade estivesse presente em todas as Constituições Brasileiras desde 1934, é na Carta de 1988 que surge como um princípio estruturador da Política Urbana no país (FERNANDES,1998, p.213), acolhendo todos aqueles não possuidores de bens imóveis.

Instituído com a finalidade de atuar sobre o passivo legado por mais de 100 anos de ininterruptas práticas de segregação sócio-espacial, o Estatuto da Cidade é uma conquista do movimento popular e constituiu-se no marco jurídico para instrumentalização da política urbana, indicando os meios legais para a inclusão social e territorial dos municípios brasileiros, considerados os aspectos urbanos, sociais e políticos. Apesar de inseridos nesse contexto, os assentamentos com características especiais, a exemplo dos terreiros de candomblé, não foram contemplados pela Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001.

Francilene Martins lembra que: “o Estatuto da Cidade não contemplou nenhum programa de comunidade de povos tradicionais, porque o movimento popular de moradia não tem o recorte étnico. O Movimento Negro abraçou para si a questão étnico-racial e os outros movimentos populares não se sentiram representados e nem à vontade dentro desta discussão.”⁷

9. Conquistas

Representantes de comunidades remanescentes de quilombos, dos povos de etnia cigana, dos povos indígenas e das comunidades terreiros, reuniram-se em Brasília nos dias 06 e 07 de junho de 2009. Eles participaram da Plenária Nacional das Comunidades Tradicionais (encontro preparatório para a IIª CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial).⁸

O projeto piloto do Mapeamento dos Terreiros do Município de Salvador serviu como parâmetro da discussão da consulta popular de comunidades de povos tradicionais. O povo-de-santo defendeu a necessidade de políticas públicas específicas, entre elas o mapeamento, como política nacional, a ser referendada na II Conferência Nacional de Promoção de Igualdade Racial.

A proposta foi aprovada na conferência. A plenária reconheceu enquanto patrimônio material e imaterial nacional os terreiros, os babalorixás, iyalorixás, sacerdotes e sacerdotisas como perpetuadores da religião de matrizes africanas; garantiu o reconhecimento legal dos terreiros como meio de promoção da cultura, educação e saúde e o fortalecimento das ações já desenvolvidas no âmbito nacional. Esta foi mais uma conquista do povo de Santo, organizado no contexto de uma construção coletiva de políticas públicas participativas.⁹

⁷Entrevista a Francilene Martins- Coordenadora de Gênero e Etnia da União de Moradia Popular.

⁸Disponível em <http://conapir2009.com.br/>. Acesso em 17/08/2009.

⁹Resoluções da II CONAPIR – WWW.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/seppir/.arquivos/iiconapir.pdf. Acesso em 27/09/2009.

10. Conclusão

A Constituição Federal elegeu o princípio da dignidade como valor supremo. “A dignidade nasce com a pessoa. É-lhe inata. Inerente à sua essência” (Nunes,2007, p.49). A religião faz parte da essência de todo homem, é o seu patrimônio, portanto, mister se faz perquirir “qual é o modo mais seguro para garantir, para impedir que, apesar das solenes declarações, ela seja continuamente violada.”(Bobbio, 1992, p.25).

Lima (2008, p.531), invocando Burdeau assevera que “o aspecto fundamental de qualquer Constituição moderna é ser documento vivo, aplicável e aplicado. Nunes (2007, p.48) citando o artigo de abertura da Constituição Federal da Alemanha Ocidental do pós-guerra afirma: “A dignidade da pessoa humana é intangível. Respeitá-la e protegê-la é obrigação de todo o poder público”.

A cidade do São Salvador deu o ponto de partida, despontou no cenário nacional ao mapear os terreiros de Salvador, regulamentar direitos, criar jurisprudência, implementar políticas públicas de reparação, que servem de paradigmas para outras cidades.(Figura 1)

O caminho é longo. Muito temos a trilhar. Precisamos apontar as condições e os meios que possibilitem conferir cumprimento aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais relativos à preservação, valorização e fortalecimento do patrimônio cultural afro-brasileiro.

Os entraves de ordem legal que impedem os avanços precisam ser superados, passo a passo, a fim de que a saga do povo africano, a memória do povo negro, em terras brasileiras, não desapareçam no tempo e, assim, tenhamos um país em pedaços, incompleto, diminuído. Precisamos resgatar a nossa identidade para saber o que somos e o que queremos ser na busca de um Brasil inteiro.

Referências

ALVAREZ, Gabriel Omar. **Tradições negras, políticas brancas**. Brasília: Ministério da Previdência Social - MPS, 2006.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia**. Disponível em:

<http://www.al.ba.gov.br/arquivos/constituicao>. Acesso em 13 de julho de 2009.

BARROS, José Flávio Pessoa de. **XANGÔ, a história que a escola vai poder contar**. SANTOS, Ivanir dos. ROCHA, José Geraldo da (orgs). Diversidade e ações afirmativas. Rio de Janeiro, CEAP, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Obra da autoria da Editora Atlas com a colaboração de Alexandre de Moraes. 29 ed. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. **Decreto Presidencial 6.040/2007**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 21/07/2009.

BRASÍLIA. Lei 10.639/2003 - publicado no **Diário Oficial da União** de 01/01/2003.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992.

BOFF, Leonardo. **Qual a melhor religião?** Disponível em <http://www.ensinoreligioso.seed.pr.gov.br>. Acesso em 18/08/2009.

CONSORTE, Josildeth Gomes. **Em torno de um manifesto de ialorixás baianas contra o sincretismo** in Faces da tradição afro-brasileira: religiosidade sincretismo, anti-sincretismo, reafrikanização, práticas terapêuticas, etnobotânica e comida. CAROSO, Carlos e BACELAR, Jeferson (organizadores). Rio de Janeiro: Pallas; Salvador, BA; CEAO, 1999.

COSTA, Sebastião Heber Vieira. **Festa da Irmandade da Boa Morte e o Ícone Ortodoxo da Dormição de Maria**. Salvador: Vento Leste, 2009.

FERNANDES, Edésio. **Direito e urbanização no Brasil** in FERNANDES, Edésio (organizador) - Direito Urbanístico, Livraria Del Rey Editora, São Paulo, 1998.

FREITAS, Rafael Carrera. **Imunidade de templos de qualquer culto**. Salvador: Secretaria Municipal da Fazenda. Processo nº635057/2008..

GARCIA, Antônia dos Santos. **Desigualdades Raciais e segregação urbana em antigas capitais**: Salvador, cidade D'Oxum e Rio de Janeiro, cidade de Ogum. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

GOMES, Orlando. **Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro**. São Paulo: Martins Fontes Editora, 2006.

GIL, Gilberto. **Guerra Santa**. Disponível em: <<http://letras.terra.com.br/gilberto-gil/576807/>>. Acesso em 11/08/2009.

LIMA, Marie Madeleine Hutyrá de Paula. **A implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais e o princípio da eficiência** in Direitos humanos -fundamento, proteção e implementação

perspectivas e desafios contemporâneos. PIOVESAN, Flávia; IKAWA, Daniela.(coords.).Curitiba:Juruá, 2008.

NUNES, Luiz Antônio Rizzato. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Doutrina e jurisprudência.** São Paulo: Saraiva, 2002.

OLIVEIRA, Valnizia de. **Resistência e fé: fragmentos de vida** de Valnizia de Ayrá. São Paulo: All Print Editora, 2009.

PORTAL SALVADOR, em 25/05/2005, **Prefeito institui Lei 10.639 no ensino municipal.** Disponível em <http://www.salvador.ba.gov.br>. Acesso em 18/08/2009.

PORTAL SALVADOR, **Prefeitura incentiva o plantio do Baobá**, 03/03/2006. Disponível em <http://www.salvador.ba.gov.br>. Acesso em 18/08/2009.

PORTAL SALVADOR, **Projeto de quilombos urbanos vira referência nacional.** Disponível em <http://www.salvador.ba.gov.br>. Acesso em 19/08/2009.

SALVADOR, Lei nº 7.216/2007. **Diário Oficial do Município de Salvador**, Salvador, 29/01/2007.

SALVADOR, Decreto-Lei nº 17.917/2007. **Diário Oficial do Município de Salvador**, 13/11/2007.

SALVADOR, Secretaria de Habitação do Município de Salvador. **Projeto Piloto Engenho Velho da Federação**, 2007.

SALVADOR, Secretaria de Habitação do Município de Salvador. **Projeto Mobilidade Urbana do Engenho Velho da Federação**, 2007.

SALVADOR, Secretaria de Habitação do Município de Salvador . **Projeto Mapeamento dos Terreiros de Salvador**,2007.

SALVADOR, **Diário Oficial do Município**, Prefeitura leva educação aos terreiros , 14/08/2009.

SANTOS, Ivanir dos. ROCHA, José Geraldo da (orgs). **Diversidade e ações afirmativas.** ROCHA, José Geraldo da. Conhecer a história: pressuposto para ação afirmativa. Rio de Janeiro: CEAP, 2007.

SANTOS, Jocélio Teles dos (Coordenador); **Mapeamento dos terreiros de Salvador.** Salvador, Ufba, Centro de Estudos Afro-Orientais, 2008.

SCHWARCZ, Lilian Moritz; REIS, Letícia Vidor de Sousa (Org.); **Negras Imagens**. SCWARCZ, Lilian Moritz; Ser peça, ser coisa: definições da escravidão no Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência, 1996.

Secretaria Especial De Políticas de Promoção da Igualdade Racial(SEPPPIR) RESOLUÇÕES DA II CONAPIR, Brasília. Disponível em:

http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/seppir/.arquivos/iiconapir.pdf. Acesso em 27/09/2009

SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda,2009.

SILVEIRA, José Raimundo. Santos e orixás. Salvador: Jornal **A Tarde**, caderno 2, 10/04/2003.

THEODORO, Mário. **A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil** in THEODORO, Mário(organizador);- As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição, IPEA, Brasília, 2008.